

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/PA

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de comunicação visual, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e das Secretarias Municipais a ela vinculadas, visando suprir as necessidades de divulgação institucional, sinalização de ambientes e suporte às atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei 14.133/21):

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais de comunicação visual destinados a atender as demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA e das diversas secretarias que compõem a estrutura administrativa municipal.

1.2. A comunicação visual constitui importante instrumento de divulgação das ações governamentais, orientação ao público e identificação de espaços, programas, projetos e serviços oferecidos pela Administração Pública, contribuindo para a transparência das atividades administrativas e para o adequado relacionamento entre o poder público e a população.

1.3. Nesse contexto, os materiais de comunicação visual, tais como banners, faixas, placas, lonas impressas, adesivos e demais elementos gráficos, são amplamente utilizados pela Administração Municipal para a divulgação de campanhas institucionais, sinalização de prédios públicos, identificação de obras e projetos, realização de eventos oficiais e apoio às atividades administrativas desenvolvidas pelas secretarias municipais.

1.4. A inexistência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a adequada divulgação de ações institucionais, dificultar a identificação de espaços públicos e prejudicar a comunicação entre a Administração Pública e os cidadãos, impactando negativamente a eficiência das atividades administrativas.

1.5. Considerando que as demandas por materiais de comunicação visual ocorrem de forma contínua e variável ao longo do exercício, em razão das diferentes atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório que possibilite o atendimento dessas necessidades de forma planejada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

1.6. Dessa forma, a contratação pretendida tem por objetivo garantir o fornecimento de materiais de comunicação visual necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, assegurando maior eficiência administrativa, melhor comunicação com a população e adequada divulgação das ações governamentais.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18, §1º, II da lei 14.133/21).

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente respaldada na legislação vigente, notadamente na Lei nº 14.133/2021, e está em estrita conformidade com o orçamento municipal do exercício de 2026 do Município de Rio Maria/PA.

2.2. A contratação está alinhada com as metas e objetivos estratégicos delineados no Plano Plurianual Municipal, demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. Considerando as características técnicas específica dos materiais a serem adquiridos, a capacidade técnica da empresa contratada e a viabilidade econômico-financeira.

2.3. O impacto orçamentário decorrente da futura contratação foi previamente avaliado e mostra-se compatível com as dotações orçamentárias consignadas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do Município de Rio Maria/PA. Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a execução financeira ocorrerá de forma gradual e condicionada à efetiva necessidade da Administração, em observância aos princípios da economicidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da lei 14.133/21):

3.1. A contratação deverá atender às necessidades da Administração Municipal no que se refere ao fornecimento de materiais de comunicação visual destinados à divulgação institucional, sinalização de espaços públicos, identificação de programas e projetos governamentais, bem como apoio às atividades administrativas das secretarias municipais.

3.2. Os materiais a serem adquiridos deverão possuir características de qualidade, resistência e durabilidade adequadas ao uso pretendido, devendo ser produzidos com insumos compatíveis com os padrões praticados no mercado e que garantam boa apresentação visual e adequada fixação nos locais onde serão instalados.

3.3. As impressões deverão apresentar boa definição de imagem, fidelidade de cores e acabamento adequado, garantindo legibilidade das informações e adequada visualização das peças de comunicação visual utilizadas pela Administração Pública.

3.4. Os materiais deverão ser confeccionados em substratos apropriados, tais como lona, adesivo vinílico, PVC ou outros materiais equivalentes amplamente utilizados no mercado de comunicação visual, observadas as especificações técnicas que vierem a ser estabelecidas no Termo de Referência e no edital do procedimento licitatório.

3.5. Sempre que aplicável, os materiais deverão apresentar resistência às condições climáticas, especialmente quando destinados à utilização em ambientes externos, devendo possuir durabilidade compatível com o período estimado de exposição.

3.6. A empresa fornecedora deverá assegurar que os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, falhas de impressão, rasgos, deformações ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização.

3.7. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.

3.8. Os prazos para fornecimento deverão observar as necessidades operacionais da Administração, devendo os materiais ser entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

3.9. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com todas as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no processo licitatório, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela substituição de quaisquer itens que apresentem inconformidades ou defeitos.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art.18, §1º, IV da lei 14.133/21):

4.1. A estimativa das quantidades dos materiais de comunicação visual a serem adquiridos foi realizada com base no levantamento das necessidades apresentadas pelas secretarias que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, considerando as demandas recorrentes relacionadas à divulgação institucional, sinalização de espaços públicos, identificação de programas e projetos governamentais, bem como apoio à realização de campanhas, eventos e demais atividades administrativas.

4.2. Para a definição dos quantitativos estimados foram considerados, ainda, o histórico de consumo de materiais semelhantes em exercícios anteriores, a ampliação das ações institucionais desenvolvidas pelo Município, bem como a necessidade de garantir a disponibilidade desses materiais ao longo do período de vigência da futura contratação.

4.3. Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter **estimativo**, tendo sido projetados com base nas demandas administrativas previstas, não constituindo obrigação para a Administração a aquisição integral das quantidades indicadas, podendo as solicitações ocorrer de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade dos órgãos demandantes.

4.4. A estimativa das quantidades visa assegurar o adequado planejamento da contratação, permitindo que a Administração Pública disponha de materiais de comunicação visual sempre que necessário, evitando contratações emergenciais, fracionamento de despesas ou interrupções nas atividades de divulgação institucional e identificação de espaços públicos.

4.5. Segue abaixo a **planilha de descrição dos itens** a serem adquiridos, que integrará o Termo de Referência e o instrumento convocatório do procedimento licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
001	Metro de adesivo impresso c/ 01 de largura.	Metro ²	1.000
002	Metro de lona impressa 440gr c/ 01 de largura.	Metro ²	900
003	Metro de lona impressa 280gr c/ 01 de largura.	Metro ²	800
004	Faixa de lona impressa 3 x 0,70 metro.	Unidade	300
005	Banner impressão em lona medindo 1.00m x 70cm.	Unidade	450
006	Banner impressão em lona medindo 1.50 x 1.0m.	Unidade	230
007	Placas p/ faixa com grade de metalon e lona impressa 1 x 1mt.	Metro ²	230
008	Placas p/ faixa c/ grade de metalon e adesivo de Vinil 1 x 1mt.	Metro ²	280
009	Placa de PVC adesivada com 1 MT de largura.	Metro ²	230

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18, §1º, V da lei 14.133/21)

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para o atendimento da demanda da Administração Pública, bem como verificar a existência de fornecedores aptos a atender às especificações relacionadas ao fornecimento de materiais de comunicação visual.

5.2. O levantamento demonstrou que os materiais de comunicação visual, tais como banners, faixas, lonas impressas, adesivos, placas e demais elementos gráficos, são amplamente comercializados por empresas especializadas no segmento de comunicação visual e serviços gráficos, havendo no mercado diversos fornecedores capazes de atender às necessidades da Administração Municipal.

5.3. Como parte do levantamento de mercado e da formação de referência de preços para a futura contratação, foram solicitadas cotações junto a empresas atuantes no mercado, as quais forneceram propostas para subsidiar a estimativa de preços da Administração.

5.4. As empresas que apresentaram cotações de preços para a Administração foram as seguintes:

- **Fox Produções EIRELI – ME;**
- **Vale Sul Multimídia LTDA;**
- **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA;**
- **Rezende Soares Comércio e Serviços LTDA.**

5.5. As informações obtidas por meio dessas cotações permitiram à Administração identificar os valores praticados no mercado para os materiais pretendidos, contribuindo para a definição da estimativa de preços da contratação e para o adequado planejamento do procedimento licitatório.

5.6. A realização do levantamento de mercado possibilita à Administração Pública adotar parâmetros compatíveis com a realidade do mercado fornecedor, assegurando maior eficiência na condução do processo licitatório e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21):

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços realizada junto a empresas atuantes no segmento de comunicação visual e fornecimento de materiais gráficos**, com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado para os itens pretendidos pela Administração Municipal.

6.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação de cotações junto a fornecedores do ramo, observando-se os princípios da razoabilidade e da compatibilidade com os valores praticados no mercado, de modo a **garantir maior segurança na definição do orçamento estimado da contratação**.

6.3. As propostas de preços obtidas foram analisadas pela Administração, considerando-se os valores apresentados para cada item, a fim de estabelecer uma estimativa de preços que reflita adequadamente as condições de mercado e que sirva de parâmetro para a condução do procedimento licitatório.

6.4. O valor estimado da contratação foi definido com base na **análise comparativa das cotações obtidas**, conforme demonstrado na tabela de estimativa de preços apresentada a seguir, a qual integra o presente Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FOX Produções EI RELI-ME	Vale Sul Multimídia Ltda	NP Capacitação e Solução Tecnológicas Ltda	Rezende Soares Comércio e Serviços Ltda	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Adesivo impresso com 01 largura	1000,00	R\$ 103,00	R\$ 105,00	R\$ 145,50	R\$ 120,00	R\$ 118,38	R\$ 118.375,00
Lona impressa 440 gr c/ 01 largura	900,00	R\$ 115,00	R\$ 120,00	R\$ 125,00	R\$ 150,00	R\$ 127,50	R\$ 114.750,00
Lona impressa 280 gr c/ 01 largura	800,00	R\$ 103,00	R\$ 105,00	R\$ 124,90	R\$ 110,00	R\$ 110,73	R\$ 88.580,00
Faixa de lona impressa 3 x 0,70m	300,00	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 264,00	R\$ 280,00	R\$ 257,25	R\$ 77.175,00
Banner impressão em lona 1,00m x 70cm	450,00	R\$ 125,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 136,25	R\$ 61.312,50
Banner impressão em lona 1,50m x 1,00m	230,00	R\$ 205,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 206,25	R\$ 47.437,50
Placa p/ fachada com grade de metalon e lona impressa 1x1m	230,00	R\$ 145,00	R\$ 160,00	R\$ 185,01	R\$ 160,00	R\$ 162,50	R\$ 37.375,69
Placa p/ fachada com grade de metalon e adesivo de vinil 1x1m	280,00	R\$ 197,00	R\$ 180,00	R\$ 216,10	R\$ 210,00	R\$ 200,78	R\$ 56.217,00
Placa de PVC adesivada com 1m de largura	230,00	R\$ 275,00	R\$ 260,00	R\$ 290,50	R\$ 280,00	R\$ 276,38	R\$ 63.566,25
TOTAL GERAL:							R\$ 664.788,94

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18, §1º, VII da lei 14.133/21).

7.1. A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na **aquisição de materiais de comunicação visual**, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no processo de contratação.

7.2. A contratação abrangerá o fornecimento de materiais como banners, faixas, lonas impressas, adesivos e placas de identificação, produzidos conforme as características e dimensões indicadas pela Administração.

7.3. Os materiais serão fornecidos conforme demanda da Administração Municipal, mediante solicitação formal do setor competente, observando-se as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. A execução da contratação ocorrerá mediante fornecimento dos materiais devidamente confeccionados, cabendo à empresa contratada garantir a conformidade dos produtos com os padrões de qualidade e características estabelecidas no processo licitatório.

7.5. A solução adotada permite à Administração Municipal atender de forma adequada às necessidades relacionadas à utilização de materiais de comunicação visual em suas atividades institucionais.

7.6. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo que o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, ao longo do período de vigência da ata, o que possibilita maior eficiência na gestão de estoque e melhor planejamento da utilização dos recursos públicos.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.18, §1º, VIII da lei 14.133/21).

8.1. A contratação será estruturada com a divisão do objeto em itens, considerando que os materiais de comunicação visual apresentam especificações técnicas distintas, tais como dimensões, tipos de material e formas de utilização.

8.2. A definição dos itens de forma individualizada permite maior flexibilidade na formulação das propostas pelos licitantes, além de possibilitar maior competitividade no procedimento licitatório.

8.3. O parcelamento do objeto não compromete a execução da contratação, tendo em vista que o fornecimento dos materiais poderá ocorrer de forma independente entre os itens, sem prejuízo à padronização ou ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

8.4. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação se mostra **tecnicamente viável e economicamente vantajoso**, contribuindo para ampliar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9 - DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art.18, §1º, IX da lei 14.133/21).

9.1. A contratação pretendida busca assegurar maior eficiência na disponibilização de materiais de comunicação visual necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA.

9.2. Em termos de **economicidade**, a realização de procedimento licitatório permitirá à Administração Pública obter propostas mais vantajosas, por meio da competição entre fornecedores, garantindo a contratação com valores compatíveis com os praticados no mercado.

9.3. No que se refere ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a contratação permitirá que as unidades administrativas tenham acesso aos materiais necessários para o desempenho de suas atividades institucionais sem a necessidade de mobilização de servidores para a busca pontual de fornecedores ou realização de aquisições isoladas.

9.4. Quanto ao **aproveitamento dos recursos materiais**, a contratação possibilitará melhor organização e planejamento das demandas por materiais de comunicação visual, evitando aquisições emergenciais e garantindo maior controle sobre os itens utilizados pela Administração.

9.5. Em relação aos **recursos financeiros**, o planejamento da contratação contribui para maior controle das despesas públicas, permitindo que a Administração realize aquisições conforme a necessidade, dentro dos limites previamente estimados no processo licitatório.

9.6. Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá para maior eficiência administrativa, racionalização dos gastos públicos e melhoria na gestão dos recursos disponíveis pela Administração Municipal.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da lei 14.133/21).

10.1. Para a adequada execução da futura contratação, a Administração deverá adotar previamente as providências necessárias à formalização do procedimento licitatório, incluindo a elaboração do Termo de Referência, definição das especificações técnicas dos materiais e consolidação da pesquisa de preços realizada.

10.2. Deverá também ser realizada a indicação formal dos servidores responsáveis pela **gestão e fiscalização do contrato**, os quais acompanharão a execução do fornecimento dos materiais, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no processo licitatório.

10.3. A Administração deverá ainda assegurar que os servidores designados para a gestão e fiscalização contratual possuam conhecimento das atribuições relacionadas ao

acompanhamento da execução do contrato, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

10.4. Além disso, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para garantir o adequado recebimento, conferência e controle dos materiais fornecidos, de modo a assegurar que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações e quantidades previstas na contratação.

10.5. Com a adoção dessas medidas, a Administração Municipal estará apta a conduzir de forma adequada o procedimento licitatório e acompanhar a execução do contrato, garantindo maior eficiência na gestão da contratação.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18, §1º, XI da lei 14.133/21).

11.1. Após análise da demanda apresentada e das características do objeto da contratação, verificou-se que a aquisição dos materiais de comunicação visual pretendida não possui dependência direta de outras contratações para sua execução.

11.2. Os materiais a serem adquiridos poderão ser fornecidos de forma independente, conforme as especificações estabelecidas no processo licitatório, não sendo necessária a realização prévia ou simultânea de outras contratações para viabilizar o atendimento da necessidade administrativa.

11.3. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não apresenta relação de interdependência com outros processos licitatórios ou contratos administrativos no âmbito da Administração Municipal.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art.18, §1º, XII da lei 14.133/21).

12.1. A contratação pretendida envolve o fornecimento de materiais de comunicação visual confeccionados a partir de insumos como lona, PVC, adesivos e outros substratos amplamente utilizados no mercado gráfico e de comunicação visual.

12.2. Considerando as características do objeto, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes diretamente da aquisição dos materiais, uma vez que se trata de itens produzidos e comercializados regularmente no mercado, observando-se os processos industriais e normas ambientais aplicáveis aos fabricantes.

12.3. Ainda assim, recomenda-se que os materiais fornecidos possuam qualidade e durabilidade adequadas, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, minimizar a geração de resíduos.

12.4. Sempre que possível, a Administração deverá adotar práticas que incentivem o uso racional dos materiais adquiridos, bem como a destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados após o término da vida útil dos produtos.

12.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não apresenta impactos ambientais significativos, podendo ser realizada sem prejuízo à observância das boas práticas de sustentabilidade e gestão ambiental.

13 - GERENCIAMENTO DE RISCOS (Art. 18, X da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Considerando as características da contratação pretendida, foram identificados possíveis riscos que podem ocorrer durante o processo licitatório ou durante a execução da futura contratação, bem como definidas medidas de prevenção e mitigação, conforme apresentado a seguir.

RISCO IDENTIFICADO	POSSÍVEL CAUSA	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGADORAS
Participação reduzida de fornecedores no certame	Baixa divulgação do edital ou especificações restritivas	Redução da competitividade	Elaboração de especificações compatíveis com os padrões de mercado e ampla divulgação do edital
Fornecimento de materiais com qualidade inferior	Falta de controle na entrega ou ausência de especificações claras	Prejuízo à utilização dos materiais	Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência e conferência no recebimento
Atraso na entrega dos materiais	Problemas logísticos do fornecedor ou falhas no planejamento	Comprometimento das atividades administrativas	Definição de prazos adequados de entrega e previsão de penalidades contratuais
Divergência entre os materiais solicitados e os entregues	Falhas na comunicação da ordem de fornecimento	Necessidade de substituição dos produtos	Conferência dos materiais no momento do recebimento e exigência de substituição quando necessário

13.2. A identificação e análise desses riscos permite à Administração adotar medidas preventivas durante o planejamento da contratação e ao longo da execução do contrato, contribuindo para maior segurança na condução do processo licitatório e para o adequado atendimento das necessidades administrativas.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art.18, §1º, XIII da lei 14.133/21).

14.1. Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida se mostra **tecnicamente viável e necessária** para atender às demandas da Administração Municipal relacionadas ao fornecimento de materiais de comunicação visual.

14.2. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender às especificações do objeto, possibilitando a realização de procedimento licitatório com adequada competitividade e obtenção de propostas compatíveis com os valores praticados no mercado.

14.3. A estimativa de preços realizada permite à Administração estabelecer parâmetros adequados para a condução do certame, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a correta aplicação dos recursos públicos.

14.4. Diante do exposto, conclui-se que a realização do procedimento licitatório para a aquisição dos materiais de comunicação visual apresenta-se **viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico**, estando o processo apto a prosseguir para as próximas etapas do planejamento da contratação, incluindo a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da licitação.

Rio Maria, Pará, 11 de março de 2026.



SELINHA DE SOUZA AMARAL
Assessora Executiva
Decreto n.º 082/2025



MARIA MOANDRA K S DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento
Decreto n.º 005/2025